



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 158/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 108/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações e equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados nas regiões denominadas 3 e 5, autorizado pela Senhora Valéria Luz Losso Fischer, Secretária de Administração e Orçamento Substituta, à fl. 874 do PAE n. 42.798/2017 (Pregão n. 079/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa LHL Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária de Administração e Orçamento Substituta, Senhora Valéria Luz Losso Fischer, inscrita no CPF sob o n. 000.044.259-36, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., estabelecida na Rua Accácio Pinto da Luz, n. 277, Serraria, São José/SC, CEP 88115-390, telefone (48) 3258-4692, e-mail comercial@lhlclimatizacao.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.134.633/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Luciano Desiderio Martins, inscrito no CPF sob o n. 057.585.459-61, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão e o acréscimo de locais de prestação de serviços à subcláusula 1.1 do Contrato n. 108/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido, da subcláusula 1.1 do Contrato n. 108/2017 (Região 3), o Posto de Atendimento de Barra Velha (antigo Cartório Eleitoral da 80ª ZE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. Fica acrescido, à subcláusula 1.1 do Contrato n. 108/2017 (Região 3), o seguinte imóvel:

REGIÃO 3			
Município	Zona Eleitoral	Endereço	Telefone
Navegantes	106ª ZE	Rua Anibal Gaya, n. 525, Centro.	47 3319 2252

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Cláusula Sexta do Contrato n. 108/2017 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais.

[...]”

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 108/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTA

CONTRATADA:

LUCIANO DESIDERIO MARTINS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS e.e.